

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 378/60

INTERESSADO: LINCOLN ETCHEBERE JÚNIOR

ASSUNTO : Alteração da categoria docente do interessado para a de Professor III da FFCL de Catanduva

RELATOR : Cons Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 851/83 -CTG- APROVADO EM 19/06/83

1.HISTÓRICO:

O sr. diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva solicita, através do ofício nº 25/83, fls. 07, alteração da categoria docente de Lincoln Etchebere Júnior para a de Professor III.

2.FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado foi aprovado pelo Parecer CES nº 163/68 reza lecionar, a título precário, a Cadeira de Historia Moderna e Contemporânea na FFCL de Catanduva (fls. 14/15).

O Parecer CES 545/69 aprovou-o para lecionar, por tempo indeterminado, a disciplina acima. Foi aprovado pelo Parecer CEE 502/76 para lecionar a disciplina Introdução aos Estudos Históricos e Sociais, no curso de Biblioteconomia (fls. 39).

Teve sua categoria alterada para a de Professor II, por ter obtido o título de Mestre, por meio do Parecer nº 966/77 (fls 84) .

Ao pedido de enquadramento do interessado na categoria de Professor III, a Faculdade junta cópia do diploma de Doutor em Ciências Humanas, área de concentração História Social, expedido pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (fls. 33) ,

3.CONCLUSÃO:

Favorável à alteração da categoria docente do Sr. Lincoln Etchebere júnior para a de Professor III, pois o pedido da Escola encontra amparo no artigo 69 da Deliberação CEE nº 05/80 que exige, para classificação como Professor III, o título de Doutor, obtido em curso de pós-graduação.

São Paulo, 02 de maio de 1.983

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal

Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Reverso Vioente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18.5.83

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de junho de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

PRESIDENTE